



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

REF.: PROCESSO Nº 331/92

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 209/92

### RELATÓRIO

De autoria do Prefeito, o PL nº 209/92 objetiva conceder, a partir de 1º/6/92, 20,05% de reajuste sobre os vencimentos dos servidores ativos e inativos da Prefeitura.

### FUNDAMENTAÇÃO

O projeto está revestido de legalidade, vez que é competência exclusiva do Prefeito a iniciativa de leis que dispõem sobre pessoal.

Ressaltamos, também, que a Lei Orgânica Municipal prevê a recomposição periódica dos salários dos servidores, para garantir o seu poder de compra.

No aspecto orçamentário, não encontramos nenhum impedimento à normal tramitação do projeto, já que o orçamento vigente possui rubrica específica para atender a despesa prevista.

### CONCLUSÃO

Isto posto, somos pela legalidade e pela aprovação do projeto em estudo.

Sala das Comissões, 27 de junho de 1992.

LINDOMAR JOSÉ PEREIRA

Presidente da CLJR

Relator

---

MILTON ALVES DA SILVA

Presidente da CFOTC

---

LUZMAR CAETANO DE SOUSA

Membro

---

IDEVAN VAZ DE RESENDE

Membro

---

ELEUTÉRIO ELIAS CARNEIRO

Membro

Aprovado em 26/6/1992